



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Defesa administrativa.**

Processo: **08444.000261/2019-31.**

Interessado: **SURIA SANTOS VAZ.**

1. Aos (A) (7) sete dia (s) do mês de fevereiro, de (2019) dois mil e dezenove, DAGOBERTO LUCAS BARRETO, matricula nº 190, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **SURIA SANTOS VAZ**, filho (a) de apolinario vaz e lurdas antonio dos santos vaz, nacional do país GUINÉ BISSAU, nascido (a) aos (a) 09/01/1987, sexo Feminino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº C00064621, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 26/08/2018, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 10/10/2018, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de RS 10.000,00 (dez mil reais) pela seguinte pratica: ultrapassar em 119 dia (s) o prazo de estada legal no país.

2. Em sua defesa protocolada, tempestivamente, nesta superintendência no dia 08 de fevereiro de 2019, a autuada **SURIA SANTOS VAZ**, alega que não possui condições financeiras de arcar com o valor da multa. Alega que teria vindo ao Brasil com objectivo de criar novas parcerias entre Guine Bissau e Brasil, a partir de uma ONG chamada ACCAL, (Apoio as crianças carentes em alfabetização literacia e áreas relacionadas). Durante o percurso estava grávida de sete meses de gestação, passando um mês o medico disse que era muito ariscado viajar de volta para o meu país, dai decide ficar para dar a luz, para depois voltar, foi assim que tudo começou ". Ainda declara nesse preciso momento estou com criança de dois meses nascido no dia 13/11/2018, morando de aluguel, sem carteira de trabalho, sem apoio familiar por causa da situação politica que se encontra no meu país.

3. A estrangeira está regularizada no país desde a data de 22 de fevereiro de 2019 .

Ante o exposto, DEFIRO o recurso apresentado em nome de **SURIA SANTOS VAZ**.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JOSE TOMAZEL, Agente de Polícia Federal**, em 10/08/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10721427** e o código CRC **201FBF64**.